



O QUE SERÁ CONTRATADO?						
*Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	Prestação de Serviços de captura, apreensão, transporte, alimentação e hospedagem em dependências próprias de animais de médio e grande porte, encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 60.000,00
JUSTIFICATIVA						
A presença de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, muares, caprinos e etc.) soltos em vias públicas e logradouros urbanos representa um risco iminente à integridade física da população e à segurança do tráfego de veículos. A omissão do Poder Público em gerir essa situação pode acarretar acidentes graves e na propagação de zoonoses. A contratação visa não apenas o recolhimento, mas a garantia de que esses animais recebam o tratamento adequado (alimentação, exames e cuidados veterinários) em local seguro, combatendo situações de maus-tratos e abandono, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:						
1. DO OBJETO Prestação de serviços especializados de captura, apreensão, transporte, guarda, alimentação e assistência (hospedagem) de animais de médio e grande porte, encontrados em logradouros públicos, locais de acesso coletivo ou áreas em situação de irregularidade no Município de Bom Sucesso-MG. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS 2.1. Da Execução do Serviço: O serviço compreende a captura técnica de animais soltos, o transporte em veículo apropriado dotado de condições ideais de higiene, segurança e bem-estar animal, mitigando riscos de fuga ou ferimentos durante o trajeto e a manutenção em alojamento adequado (curral ou pátio de apreensão) sob responsabilidade da contratada, até a devida restituição ao proprietário ou destinação final pela Administração. 2.2. Do Regime de Disponibilidade: A prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e ininterrupta, cobrindo todo o perímetro urbano e as extensões territoriais descritas. A contratada deverá operar em regime de plantão/sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo pronto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

atendimento em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em razão da natureza emergencial e dos riscos à segurança pública e viária.

2.3. Da Remuneração: O faturamento será mensal, condicionado à comprovação da **plena disponibilidade** do serviço e ao cumprimento rigoroso dos chamados e obrigações contratuais, bem como a realização de **rondas preventivas**, que deverão ser realizadas a cada 15 dias.

3. DO FLUXO DE ATENDIMENTO E RECOLHIMENTO

3.1. Acionamento: O recolhimento dos animais deverá ser iniciado imediatamente após:

- Solicitação do órgão municipal competente ou servidor designado;
- Identificação direta pela contratada durante as **rondas preventivas de rotina**, que deverão ser realizadas a cada 15 dias.

3.2. Abrangência do Serviço: O serviço de apreensão abrange, obrigatoriamente, animais que se encontrem em:

- **a) Vias e Logradouros Públicos:** Parques, praças, jardins, áreas de lazer, esporte e demais bens de uso comum do povo;
- **b): Bens públicos de uso especial e de uso comum:** Áreas de propriedade do Município de Bom Sucesso ocupadas sem autorização ou concessão;
- **c) Áreas de Preservação:** Áreas de Preservação Permanente (APP) e Unidades de Conservação sob jurisdição municipal;
- **d) Vias de Tráfego:** Margens de rodovias vicinais pavimentadas pertencentes à malha viária municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

Da Segurança Viária e Proteção à Vida: A presença de animais de médio e grande porte soltos ou abandonados em vias públicas, especialmente nas rodovias vicinais e logradouros de intenso fluxo, constitui risco iminente de acidentes de trânsito com potencial de danos materiais e vítimas fatais. A contratação visa a remoção célere desses animais para garantir a fluidez e a segurança do tráfego no Município de Bom Sucesso-MG.

Da Saúde Pública e Controle de Zoonoses: A medida é fundamental para o controle sanitário municipal, prevenindo a propagação de doenças infectocontagiosas e zoonoses que podem ser transmitidas à população. O recolhimento e a permanência em ambiente controlado permitem o monitoramento da saúde animal e a mitigação de riscos epidemiológicos.

Do Bem-Estar Animal e Proteção à Fauna: A contratação atende ao preceito constitucional de proteção à fauna, assegurando que animais em situação de abandono, maus-tratos ou negligência por parte de seus tutores sejam resgatados e mantidos em condições dignas, com alimentação e alojamento adequados, coibindo o sofrimento animal.

Do Ordenamento Urbano e Dever Legal: A prestação deste serviço fundamenta-se no poder de polícia administrativa do Município e no seu dever legal de organizar o espaço urbano. A omissão estatal ante o abandono de animais compromete a limpeza pública, o patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	municipal e a ordem social, sendo indispensável a manutenção de um serviço de prontidão 24 horas para responder a tais ocorrências
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será definida pelo setor de compras/licitações e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será definido pelo setor de compras/licitações e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO	Não
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Atestado de Capacidade Técnica: • Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou (ou presta) serviços de captura, transporte e guarda de animais de médio e grande porte de forma satisfatória.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA	Não.
COMO O SERVIÇO É PRESTADO	O serviço de apreensão de animais de médio e grande porte será executado seguindo o fluxo operacional descrito abaixo, pautado pelo bem-estar animal e pela segurança pública: Do Acionamento e Resposta • Disponibilidade: A Contratada manterá regime de sobreaviso integral (24h), inclusive em feriados e finais de semana. • Visitas: A Contratada deverá realizar rondas preventivas a cada 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- **Canais de Comunicação:** O acionamento será feito via telefone funcional ou aplicativo de mensagens, por servidores designados ou central de monitoramento do Município.
- **Tempo de Resposta:** Após o chamado, a equipe de captura deverá deslocar-se imediatamente ao local indicado, estabelecendo-se um tempo máximo de chegada de **02 horas** visando mitigar riscos de acidentes iminentes.

Dos Procedimentos de Captura e Manejo

A captura deverá ser realizada com técnicas que minimizem o estresse e evitem ferimentos aos animais, sendo terminantemente proibido o uso de violência ou instrumentos que causem lesões.

Do Transporte

- **Veículo Adequado:** O transporte será feito veículo adequado, com todos equipamentos necessários, garantindo que o animal não sofra quedas ou lesões durante o trajeto até o alojamento.
- **Higiene:** O veículo deverá ser higienizado e desinfetado periodicamente para evitar a transmissão de doenças entre animais de diferentes apreensões.

Da Identificação e Registro (Check-in)

- No ato da apreensão, a empresa deverá realizar o **Registro Fotográfico** do animal no local (contexto da via) e de suas características físicas (pelagem, marcas, ferimentos pré-existent).
- Deverá ser preenchido o **Auto de Apreensão**, contendo: data, hora, local exato, espécie, cor e estado geral de saúde do animal.

Da Guarda e Manutenção (Hospedagem)

- **Alojamento:** Os animais serão conduzidos às dependências da Contratada, onde serão mantidos em baias ou piquetes limpos, com área de sombra e proteção contra chuva.
- **Alimentação e Hidratação:** A empresa fornecerá água potável à vontade e alimentação balanceada (pasto, feno ou ração), compatível com a espécie e peso do animal.
- **Assistência Veterinária:** Caso o animal apresente ferimentos ou sinais de doença, a empresa deverá contratar um médico veterinário para realizar o atendimento emergencial necessário.

Da Restituição ou Destinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	• O animal somente será liberado ao proprietário mediante autorização por escrito do Município e comprovação do pagamento das taxas de apreensão e estadias. • Decorrido o prazo legal sem manifestação do proprietário, a Contratada deverá seguir as orientações do Município para doação, leilão ou destinação final conforme a lei vigente.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	1. Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. 2. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente deles. 3. A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos. 4. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. 5. A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível. 6. A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso. 7. Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas no Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor. 8. Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- | | |
|--|--|
| | <ol style="list-style-type: none">9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.10. Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Prefeitura de Bom Sucesso/MG e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal Bom Sucesso/MG.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.14. Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Prefeitura de Bom Sucesso/MG e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.15. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.17. Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, transporte/alimentação de equipe e material necessário para realização da prestação de serviços.18. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Órgão.19. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo do Órgão não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato. |
|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Cumprir integralmente com as disposições descritas na LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Local de Abrangência: Os serviços deverão ser prestados em toda a extensão territorial do Município de Bom Sucesso-MG, compreendendo: • a) Vias e Logradouros Públicos: Parques, praças, jardins, áreas de lazer, esporte e demais bens de uso comum do povo; • b): Bens públicos de uso especial e de uso comum: Áreas de propriedade do Município de Bom Sucesso ocupadas sem autorização ou concessão; • c) Áreas de Preservação: Áreas de Preservação Permanente (APP) e Unidades de Conservação sob jurisdição municipal; d) Vias de Tráfego: Margens de rodovias vicinais pavimentadas pertencentes à malha viária municipal. Horário e Disponibilidade: O regime de execução será de disponibilidade integral, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção em sábados, domingos ou feriados (plantão permanente). Prazo de Resposta (Início da Execução): A Contratada deverá dar início à execução da captura e apreensão no local da ocorrência em um prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da chamada (via telefônica ou aplicativo de mensagens) realizada pela Secretaria requisitante ou servidor designado. Local de Hospedagem: A custódia (hospedagem e manutenção) dos animais apreendidos ocorrerá em instalações próprias da Contratada, devidamente equipadas e licenciadas, situadas em local que permita o transporte seguro e célere a partir do ponto de apreensão.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	1. Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório. 2. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços. 3. Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados; 4. O período de apuração dos serviços prestados poderá ser calculado de forma quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade do Secretário responsável pela pasta. 4.1. O profissional prestador dos serviços será até o dia 20 do mês subsequente a emissão da NAF e respectiva nota fiscal. 5. O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais. 6. Se o Contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO	Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os dados orçamentários serão informados pela contabilidade, por meio de declaração de saldo orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.

Bom Sucesso, 20 de janeiro de 2026

LEONARDO LARA
OLIVEIRA:03458489690

Assinado de forma digital por LEONARDO
LARA OLIVEIRA:03458489690

LEONARDO LARA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária